



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó-PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00006/2020, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação do artista BETO MOVIMENTO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2020 e com duração de 2 horas, em praça pública no município de Piancó-PB, em favor da empresa VAI ROLAR PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 30.670.635/0001-67, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 16 de janeiro de 2020.


DANIEL GALVÃO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó-PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2020, - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento.

Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa VAI ROLAR PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 30.670.635/0001-67, com o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a Contratação do artista BETO MOVIMENTO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2020 e com duração de 2 horas, em praça pública no município de Piancó-PB.

Piancó-PB, 16 de janeiro de 2020.


DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional